



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Of. N.º

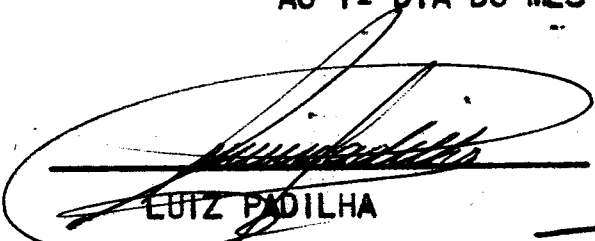
LEI Nº 301/71

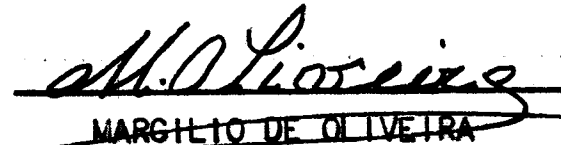
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI:

- ARTº 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉ-
DITO ESPECIAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE R\$ 2.730,00 (DOIS
MIL, SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS), DESTINADO A PAGA-
MENTO DOS QUADROS DE FOTOGRAFIAS, PARA A GALERIA DA /
CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL;
- ARTº 2º - COMO RECURSO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPE-
CIAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO FI-
NANCEIRO;
- ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AO 12 DIA DO MÊS DE JULHO DE 1.971


EUTZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARGILTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL